ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-623/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/13849/2013
PROTOCOLO	:	1421631
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	:	MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	ZILIOTTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REME
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 34.819,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES – REMESSA INTEMPESTIVA NÃO CONFIGURADA NOS AUTOS - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do Contrato Administrativo nº 044/2011, submetida a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 07 de abril de 2015, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 044/2011, celebrado entre o Município de Camapuã/MS, CNPJ/MF nº 03.501.517/0001-52, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcelo Pimentel Dualibi, CPF/MF nº 364.157.901-53, como contratante, e de outro lado, a Empresa Ziliotto Comércio e Representação Ltda., CNPJ/MF nº 15.491.434/0001-09, por sua Representante, Senhora Eliane Parente, CPF/MF nº 608.101.301-49, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações dela derivadas, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas